



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 386, DE 2010

(Dos Srs. Eduardo Cunha e José Genoíno)

Recorre, nos termos do art. 95 § 8º do RICD, contra decisão da Presidência na Questão de Ordem nº 624, de 2010, sobre votação nominal de recurso contra inadmissibilidade de emenda.

DESPACHO:

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, APÓS TER SIDO OUVIDA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

RECURSO

Recurso 386/2010	Autor do Recurso EDUARDO CUNHA JOSÉ GENOÍNO	Partido/UF (PMDB-RJ) (PT- SP)
----------------------------	---	---

Ementa do Recurso

Recorre, nos termos do art. 95 § 8º do Regimento Interno, contra decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 624, de 2010, sobre votação nominal de recurso contra inadmissibilidade de emenda.

QUESTÃO DE ORDEM

Nº Questão 624/2010	Autor EDUARDO CUNHA	Partido/UF PMDB-RJ
-------------------------------	-------------------------------	------------------------------

Presidente da Sessão
MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Em vista da apresentação de requerimento de quebra de interstício para assegurar a possibilidade de verificação da votação do recurso contra o despacho de inadmissibilidade da Emenda n. 387, oferecida ao Projeto de Lei n. 2502, de 2007 (Pré-Sal - Partilha), defende a tese de que, como o artigo 125 do Regimento Interno prevê expressamente que a votação de recurso contra inadmissibilidade de emenda será apreciado simbolicamente, não se admite outra forma de votação para a matéria; pergunta, resumindo, se matéria com expressa disposição do Regimento Interno de votação simbólica pode ser verificada.

DECISÃO

Presidente que proferiu a Decisão
MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Indefere a questão de ordem do Deputado Eduardo Cunha no entendimento que a votação, que será simbólica, pode sofrer quebra de interstício para um possível pedido de verificação, passando-se à votação pelo processo nominal.

Sessão extraordinária vespertina do dia 10 de março de 2010

Texto da Questão de Ordem

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM-BA. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - O art. 125 estabelece que o recurso deve ser simbólico, mas antes tem que ser aprovado este requerimento de quebra de interstício para que se possa fazer verificação no caso deirmos a perder o recurso.

Portanto, é fundamental que esta votação de quebra de interstício seja pela aprovação. Os partidos que encaminharemos contra a quebra de interstício estarão colocando todos os seus

Deputados contra a distribuição dos recursos dos royalties, portanto, todos os Deputados contra os seus Estados.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Não há questão de ordem a ser respondida.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há uma questão importante que foi levantada pelo Deputado e é importante que fique claro aqui.

Veja bem, V.Exa. decidiu que a votação da emenda é nominal, e houve um pedido de verificação da retirada de pauta. A aprovação desse requerimento ou sua rejeição não tem nada; ele é intempestivo. Por quê? Porque não passou 1 hora; não se vai pedir verificação agora, e não se vai pedir verificação na emenda. Esse requerimento só teria sentido se tivesse sido apresentado antes da retirada de pauta. Como houve a verificação na retirada de pauta? Houve verificação nominal, e a emenda vai ser votada nominalmente.

Para que serve esse requerimento de quebra de interstício? Não existe interstício a ser quebrado. Só poderia ser solicitada a quebra de interstício se esse requerimento tivesse sido apresentado à Mesa antes da retirada de pauta, para prevenir a situação da votação simbólica do recurso.

Esse é o problema. A votação vai ser nominal. V.Exa. já decidiu. Era muito melhor irmos direto para a votação da emenda sem essa quebra de interstício, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - A Mesa vai esclarecer, se todos fizerem silêncio.

O SR. IBSEN PINHEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Não é preciso. Mas, se V.Exa. quiser...

O SR. IBSEN PINHEIRO - Se V.Exa. diz que não é preciso, estou tranquilo, então.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - É, pelo seguinte: a Mesa Diretora vai esclarecer. Na verdade, o que há é um recurso para que possa ser apreciada a emenda. O que a Mesa decidiu? Que a votação da emenda será nominal, em qualquer hipótese. (Palmas.)

Neste momento, o que se está discutindo é o recurso. Em relação ao recurso, a votação é simbólica.

O SR. IBSEN PINHEIRO - Claro.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Se o recurso for indeferido pelo Plenário, simbolicamente, precisará da quebra de interstício para pedido de verificação.

O SR. IBSEN PINHEIRO - É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Então, não há como não votar essa matéria, salvo se nós acolhermos a proposta do Deputado José Genoíno. Quer dizer, vamos retirar o recurso e vamos logo para a emenda, não é?

O SR. IBSEN PINHEIRO - Essa é uma boa ideia.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Essa é uma outra hipótese.

O SR. EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. EDUARDO CUNHA (Bloco/PMDB-RJ. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu havia feito uma argumentação a V.Exa., que havia concordado, mas depois mudou mediante argumentação do Deputado Fernando Coruja.

A verdade é que o Regimento Interno, no seu art. 125, expressa claramente que a votação é simbólica. Para expressar que ela é simbólica, não se admite outra forma de votação.

No momento em que V.Exa. está admitindo a possibilidade de quebra de interstício, admite que essa verificação do recurso possa ser efetuada. Nós estamos contra essa possibilidade, pela previsão expressa no Regimento.

Então, quero que V.Exa. decida, porque vai servir inclusive para o futuro: expressa disposição do Regimento Interno de votação simbólica pode ser verificada?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - A votação é simbólica...

O SR. IBSEN PINHEIRO - Sr. Presidente, Sr. Presidente,...

O SR. FERNANDO CORUJA - Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Um momentinho. Não vamos discutir, não vamos discutir.

A votação é simbólica e pode haver a quebra do interstício. Isto vale jurisprudencialmente para todos os demais casos.

O SR. EDUARDO CUNHA - Para a quebra. E a verificação nominal? Essa...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - A verificação é nominal, Deputado Eduardo Cunha.

O SR. EDUARDO CUNHA - O.k. Eu recorro da decisão de V.Exa. na CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Recebo o recurso para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Deputado José Genoíno, pelo que eu entendi da questão de ordem, está propondo, e V.Exa. entendeu isso, um acordo para que se acate o recurso por unanimidade e se vá para a votação da emenda.

Olhe, S.Exas. podem conseguir enganar os policiais, mas não vão conseguir enganar os Prefeitos. Deve haver votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Mas não há acordo em relação a isso.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ele fez uma interpretação que não é verdadeira. Eu disse o seguinte: não tem interstício a ser quebrado - discordo da posição de V.Exa. -, a não ser que o recurso fosse aceito e fosse direto para a emenda. Portanto, eu não fiz nenhuma proposta de acordo. Levantei duas situações porque acho que não há interstício a ser quebrado. O recurso do Deputado Eduardo Cunha procede, e quero debater essa questão na Comissão de Constituição e Justiça, respeitosamente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

FIM DO DOCUMENTO
